

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024**

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.256.054/0001-39, com sede na Av. Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama, estado de Pernambuco, através do Secretário de Desenvolvimento Econômico, agente público revestido de competência para assinar termo de fomento nos termos do inciso V do Art. 2º da Lei nº 13.019/2014, o Sr. **ROBSON VIANA DA SILVEIRA**, secretário municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 287.696.588-70, residente no Sítio São João, zona rural, Toritama-PE, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **Administração Pública** e a **Organização da Sociedade Civil – OSC ACIT - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TORITAMA**, inscrita no CNPJ nº 07.009.522/0001-01, situada à Av. João Manoel da Silva, nº 318, bairro Centro, Toritama-PE, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **GISELY TAVARES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 049.629.774-07, residente à Trav. Manoel Tenório, nº 70, bairro Centro, Toritama-PE, CEP: 55.125-000, tel.: (81) 9.9908-3435, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de projeto na área de desenvolvimento econômico, tendo por finalidade a promover a geração de emprego, renda e desenvolvimento social, cultural e econômico por intermédio da realização da edição 2024 do Festival do Jeans de Toritama, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

**DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o Sr. **DENNYS EMANUEL TAVARES SILVA**, conforme Portaria GP nº 75/2024, anexa ao presente instrumento.

A presente parceria terá como comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos na Portaria GP nº 75/2024, anexa ao presente instrumento:

**CARLOS ALBERTO DA SILVA;**

**JOSÉ ADJAILSON DA SILVA;**

**EDER MATEUS NUNES;**

**DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO;**

**KAIC FIRMO DE MOURA.**

Considerando o disposto no art. 22, II da Lei Nº 13.019/2014, para reforçar o atendimento a exigência de metas no plano de trabalho, ficam estabelecidas as seguintes metas que se pretende alcançar com o Festival do Jeans:

Divulgar a produção de jeans em ambiente presencial e virtual, visando a captação de clientes e aumento em 10% (dez por cento) das vendas, aferindo-se o cumprimento através da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, comparando-se o volume de vendas informadas na emissão de Notas Fiscais Avulsas do Polo de Confecções no mês de maio e junho, com a arrecadação dos meses de julho e agosto após a divulgação do Festival do Jeans Presencial e Digital que volta a projetar o nome da Capital do Jeans no mercado.

Participação de empresários da indústria têxtil e de confecções, em número não inferior a 10 (dez) empresas desfilando suas marcas e posteriormente fazendo circular fotos e vídeos do evento, fortalecendo assim a imagem do Município no meio econômico e cultural. Podendo-se aferir cumprimento dessa meta através da juntada de arquivo de mídia marca.

Participação em número no mínimo de 3.300 (três mil e trezentas) pessoas para cada dia de evento. Tal meta é estabelecida considerando que na última edição exclusivamente presencial no ano de 2019 os organizadores informaram ter contabilizado durante os três dias de evento até 2.100 (dois mil e cem) visitantes para acompanhar o Festival do Jeans de Toritama. Incluindo o formato digital que se

potencializa a visualização, sendo possível expandir esse acesso a um número ilimitado de pessoas, estabelece-se que o quantitativo de participações online seja de no mínimo 500 (quinhentas) pessoas para acompanhar os desfiles no ano de 2024. Para aferir cumprimento dessa meta a OSC deverá disponibilizar relatório contendo dados estatísticos de acessos e cadastros.

A presente parceria terá como gestor pela OSC, o Sr. **ENILDO GONÇALVES DA SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, Gerente Administrativo da ACIT, CPF nº 098.862.974-76, RG nº 7594641 SDS/PE, conforme declaração anexada ao presente documento.

#### **DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

Em apoio ao evento a Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais), no seguinte cronograma de desembolso:

Parcela 1 de 3 no valor de R\$ 235.666,67 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) com pagamento previsto para o dia 26/04/2024;

Parcela 2 de 3 no valor de R\$ 235.666,67 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) com pagamento previsto para o dia 06/05/2024;

Parcela 3 de 3 no valor de R\$ 235.666,66 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) com pagamento previsto para o dia 16/05/2024.

A despesa correrá à conta da seguinte dotação:

**Unidade Orçamentária:** 25001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico | **função:** 23 | **Subfunção:** 691 | **Programa:** 1103 | APOIO AO FESTIVAL DO JEANS DE TORITAMA FJT / FTJ DIGITAL | **Ação:** 1.14 – apoio ao Festival do Jeans De Toritama FJT / FJT Digital (convênio de repasse de recursos à ACIT (Associação Comercial e Industrial de Toritama) | **Despesa:** (166) 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Em caso de celebração de aditivos, deverão indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

#### **DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

Compete à Administração Pública:

- Transferir os recursos à OSC 3.1. conforme cláusula desse Termo de Fomento;
  - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
  - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;
  - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
  - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
  - Aplicar as penalidades regulamentadas nesse Termo de Fomento;
  - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviço da OSC;
  - Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;
  - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Pública Municipal em até 120 dias.
- Compete à OSC:
- Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições desse Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento desse Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014 nos prazos estabelecidos nesse Termo de Fomento;
- Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;
- Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados;
- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto dessa parceria;
- Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contratos de trabalho;
- Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de contas relativamente aos processos, aos documentos às informações referentes a esse Termo de Fomento, bem como, aos locais de execução do objeto;
- Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, eu serão obrigatoriamente computadas a crédito desse Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas;
- Restituir a Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme objeto descrito nesse Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos; e
- Responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

#### **DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES**

Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC a gravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

#### **DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

O plano de trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas nesse Termo de Fomento, **sendo vedado:**

- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

- Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, de que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- Pagar despesas realizada em data anterior a vigência da parceria;
- Efetuar pagamento em data posterior a vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;
- Efetuar pagamento de despesas bancárias;
- Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- Realizar despesas com:

multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter e educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos pessoais; e

pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam as exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Os recursos recebidos em decorrência dessa parceria deverão ser depositados em conta corrente específica a ser aberta pela OSC, no banco Caixa Econômica Federal, especificamente para esse fim.

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial.

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência bancária eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade do pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

#### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

Até 30 (trinta) dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder a um ano);

Até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria para a prestação de contas final.

A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme Lei Federal nº 13.019/2014

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até a conclusão do evento, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

#### **DAS ALTERAÇÕES**

Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

#### **DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

A Administração Pública promoverá o monitoramento avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo e a Valer-se do apoio

técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

A Administração Pública acompanhará a execução do objeto desse Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologa, I independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos nesse Termo de Fomento;
- Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização em decorrência dessas auditorias.

Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

Sanar as irregularidades;

Cumprir a obrigação; ou

Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

#### **DA RESCISÃO**

É facultado aos parceiros rescindir esse Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

A Administração poderá rescindir unilateralmente esse Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- Retardamento injustificado na realização da execução do objeto desse Termo de Fomento;
- Descumprimento de cláusula constante nesse Termo de Fomento.

#### **DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo como plano de trabalho e com as normas da legislação específica, administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

- Advertência;
- Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

- Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois inidoneidade.

A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Gestor do Termo de Fomento.

Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da cláusula 13.1 do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ata da ciência da decisão.

#### **DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

O foro da Comarca de Toritama/PE é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente Termo de Fomento.

Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Faz parte integrante e indissociável desse Termo de Fomento o Plano de Trabalho.

E, por estarem de acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Toritama, 15 de abril de 2024, 71º ano da emancipação.

**ROBSON VIANA DA SILVEIRA**

Secretário de Desenvolvimento  
Econômico

**GISELY TAVARES DA SILVA**

Presidente da ACIT

**DENNYS EMANUEL TAVARES SILVA**

Gestor Da Parceria – Município

**ENILDO GONÇALVES DA SILVA NETO**

Gestor Pela Entidade

Comissão De Monitoramento:

**CARLOS ALBERTO DA SILVA**

Presidente Da Comissão De Monitoramento E Avaliação Da Parceria

**JOSÉ ADJAILSON DA SILVA**

**EDER MATEUS NUNES**

**DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO**

**KAIC FIRMO DE MOURA**

## **PLANO DE TRABALHO**

### **ENTIDADES**

**ENTIDADE PROPONENTE:** ACIT – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TORITAMA; Endereço: Av. João Manoel da Silva, n.º 301, Centro, Toritama/PE; CNPJ: 07.009.522/0001-01; Data de Constituição: 11 de agosto de 2014; Nome do responsável OSC: GISELY TAVARES DA SILVA; Função do Responsável pela OSC: Presidente; CPF do responsável pela OSC: 049.629.774-07; Endereço do Responsável pela OSC: Travessa Manoel Tenório, N.º 70; Bairro Centro; Telefone do Responsável pela OSC: (81) 9.9908-3435.

**ENTIDADE PARTICIPE:** Prefeitura Municipal de Toritama; Endereço: Av. Dorival José Pereira, 1370, Parque das Pedras, Toritama/PE; CNPJ: 11.256.054/0001-39; Nome do Responsável pela Entidade: Edilson Tavares de Lima; Função: Prefeito.

### **DADOS DO PROJETO**

**NOME DO PROJETO:** 22º Festival do Jeans de Toritama – 2024

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** As atividades terão início no dia 01 de maio, findando no dia 04 de maio, do ano de 2024.

**PÚBLICO ALVO:** População do Município de Toritama e do polo de confecções de Agreste, os agentes do comércio, indústria, feirantes, clientes atacadistas de vestuário de todas as regiões do Brasil e seu respectivos representantes, fomentando o turismo econômico.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PLEITO:** Solicitação de apoio financeiro para custear parte do evento “Festival do Jeans de Toritama” no valor de R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais), conforme tabela descritiva abaixo e demais documentos que seguem em anexo.

**DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E JUSTIFICATIVA DO PROJETO:** Toritama é uma das cidades que integra o Polo de Confecções do Agreste, este que tem um faturamento anual bruto próximo de R\$ 1 Bilhão reais, quase 19 mil unidades produtoras, empregando cerca de 130 mil pessoas em 15 cidades de Pernambuco, sendo o 2º maior polo têxtil do Brasil.

Toritama, inserida nesse contexto, se destaca ao lado de Caruaru e Santa Cruz do Capibaribe. As três cidades juntas são responsáveis por cerca de 70% da produção do ramo, 77% do número de empresas e 76% do número de pessoas empregadas em todo o polo de confecção e, obviamente, tem a produção e comercialização do jeans como mola propulsora de sua economia, e é responsável por aproximadamente 17% da produção nacional do jeans.

Em relação à Importância do setor têxtil na economia brasileira, a Pesquisa do IEMI – Inteligência de Mercado Ltda. Deixou claro em seus dados e informações sobre a “capacidade produtiva da cadeia produtiva têxtil brasileira quando comparada aos indicadores da indústria de transformação do Brasil, tanto pela relevância do valor da sua produção quanto por sua capacidade de gerar empregos”.

Ainda da Pesquisa do IEMI, “A cadeia têxtil produziu em 2016, último dado disponível, aproximadamente R\$ 129,5 bilhões, equivalentes a 5,8% do valor da produção da indústria brasileira de transformação”.

A contribuição na geração de empregos do setor a Pesquisa do IEMI ainda diz: “ Os empregos gerados pela cadeia têxtil somaram 1,5 milhão de postos de trabalho em 2016, ou o equivalente a 18,3% do total de trabalhadores alocados na produção industrial nesse ano, bem demonstrando que, além da sua grande relevância econômica, esse é um segmento de forte impacto social”.

Aproximadamente 85% da população trabalha direta ou indiretamente com a produção e comercialização do jeans. Isso mostra a proporção e relevância do arranjo produtivo local para o polo de confecções de

Pernambuco. Nessa Atividade o município de Toritama recebe semanalmente milhares de pessoas que vem de outros estados para fazer compras no polo atacadista e, pensando nisso tudo, visando aquecer a economia e projetar ainda mais o nome da cidade como a Capital do Jeans, há alguns anos os dirigentes do Parque das Feiras juntamente com a Associação Comercial e Industrial de Toritama (ACIT) resolveram criar um grande evento de moda, com desfiles, exposições, rodadas de negócio e apresentações culturais de artistas regionais e nacionais, além de trazer atores famosos para desfilarem usando marcas toritamenses, com o intuito de promover vendas locais.

O Festival do Jeans de teve sua primeira edição em 2001, e desde então já é data certa no calendário de eventos da cidade, que fica ainda mais movimentada durante os dias do festival, recebendo milhares de turistas, aquecendo a economia, o setor hoteleiro e gastronômico; promovendo as vendas, gerando empregos e renda, promovendo negócios e as atividades comerciais e industriais no período subsequente.

Focado no potencial de mercado da cidade de Toritama e região do Pólo de Confecções do Estado do Pernambuco, O Festival do Jeans de Toritama caminha para edição 22ª edição, apostando na inovação de um evento com ações de visibilidade e retorno para as empresas participantes. Desenvolver ações ativas e proativas na identificação de novos mercados e na conquista e na manutenção de clientes, bem como desenvolver uma maior competência em vendas para redes varejistas e o cliente final de todo país. Devido à experiência com as edições no período da Pandemia, o evento presencial continuará com uma plataforma de transmissão digital no objetivo de impactar milhares de pessoas enfatizar e fortalecer ainda mais o cenário local e regional de moda, funcionando como verdadeiro instrumento de comunicação direta com o consumidor e um poderosíssimo meio de impulsionar desejo e resultados imediatos de negócios. Ampliar o volume de negócios das indústrias de confecções da região e de todo o estado de Pernambuco reforçando os laços de negócios com fornecedores, compradores atacadistas e varejistas de todo o Brasil.

O evento tem data prevista para acontecer nos dias, 01, 02, 03 e 04 de maio de 2024. A data foi escolhida baseada no período do ano que promete uma boa sazonalidade em vendas para o comércio local. O projeto é composto por DESFILES DE MODA, STANDS DE EXPOSIÇÕES, FEIRA DE NEGÓCIOS E ENTRETENIMENTO, com o objetivo surpreender o público presente e descontraí-los a todos, para que seja uma noite extremamente agradável, visando à permanência do maior número de pessoas ao final de cada noite.

Essa 22ª edição do Festival vem sempre com a prioridade de geração de receita, esse ano trazendo o tema: “FEITO POR ELAS” A Força feminina por trás da Capital do Jeans. A produção local, liderada por mulheres incansáveis, constitui uma parcela significativa do mercado de denim brasileiro. Este setor, vital para a economia tanto local quanto nacional, evidencia a importância da contribuição feminina, transformando Toritama num epicentro de inovação e empreendedorismo no mundo da moda. Vestir um jeans de Toritama transcende a moda; é um ato de valorização e reconhecimento do trabalho dessas mulheres extraordinárias. Elas não apenas sustentam suas famílias, mas também fortalecem uma das maiores indústrias têxteis do Brasil com sua paixão e perseverança. O Festival do Jeans 2024 celebra não apenas a moda, mas as histórias de determinação, criatividade e liderança dessas mulheres. Elas vão além do chão de fábrica, abrangendo toda a cadeia produtiva, desde as tarefas mais essenciais até a liderança de negócios próprios e o domínio do processo criativo.

Essa edição do Festival vem com a prioridade de geração de receita, o incentivo ao consumo de marcas locais e a concretização de grandes negócios com os empreendedores de Toritama. Em uma área de 4.500 metros quadrados, localizada em frente ao Parque das Feiras, serão montados dois pavilhões: um para o desfile e um para os stands. O Festival do Jeans promove Toritama a nível nacional, atraindo compradores e gerando negócios. A realização do Festival é um indutor da economia da região.

Com o aumento das vendas, impostos são arrecadados nas esferas federal, estadual e municipal, notadamente o ICMS que é um tributo estadual, mas que tem uma repartição de 25% para o município, que

serão revertidos em benefício para própria sociedade. O objeto deste projeto é que a ACIT, junto ao Poder Público Municipal, Governo do Estado de Pernambuco, ao Parque das Feiras e aos empresários, possa fazer o Festival do Jeans crescer ainda mais, quantitativamente e qualitativamente; é torna-lo um dos maiores eventos de Pernambuco, equipando-o com uma maior e melhor infraestrutura para desfiles, stands de vendas, rodadas de negócios, promoção comercial e manifestações culturais, mas tendo foco específico no negócio.

Dada a relevância e pujança do Festival do Jeans para a economia do Município, é notória a importância do fomento a este evento por parte da Prefeitura Municipal de Toritama.

**OBJETIVOS:** O evento tem por objetivo atrair e reunir no Festival do Jeans de Toritama mais de 25 empresas com cotas de desfiles e mais de 20 empresas nos stands do pavilhão de exposição, reunindo todas as melhores marcas de toda cadeia produtiva da indústria e confecção, divulgando equipamentos, produtos e suas criações e/ou coleções e potencializando novos negócios no setor e na região do polo de confecções do agreste pernambucano e gerando uma movimentação financeira de mais de 5 milhões de reais durante os 4 dias de evento.

O evento tem por objetivo a estimativa de atrair 15.000 mil visitantes durante os 4 dias de evento, buscando prospectar novos clientes e novos mercados consumidores. Principalmente de perfil empresarial, bem como apresentar para o mundo uma visão da indústria têxtil e confeccionista local. Fomentar e aumentar a divulgação de Toritama e todo Polo de confecções do Agreste através de todas as modalidades de mídias gerando novas oportunidades de negócios e ampliando o fluxo de compradores atacadistas em toda região, contribuindo para a expansão do fluxo de turismo de compras no Polo de Confecções do Agreste Pernambucano.

O objetivo é alcançar e impactar 1.500.000 de pessoas mostrando nossos produtos de atraindo novos possíveis clientes, fomentando a indústria hoteleira e gastronômica da região gerando novas oportunidades de negócios. Além disso, todas as atividades acima descritas incrementaram a cadeia produtiva, aumentando, de maneira reflexa, a arrecadação de tributos para o estado de Pernambuco, atendendo, em último escopo, dessa maneira, ao exposto no inciso III do art. 5º da lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, que é a “promoção do desenvolvimento local, regional e nacional”.

**HISTÓRICO DO PROPONENTE:** A Associação Comercial e Industrial de Toritama – ACIT realiza o evento comumente denominado “ Festival do Jeans de Toritama”, desde 2005, exceto apenas 05 (cinco) edições que foram ocorridas nos anos de 2008, 2011, 2012, 2013 e 2014, sendo realizado nessas edições, por outras entidades, porém, sem o proveito prático que é esperado do projeto. O evento, assim que pleiteado, ocorre baseado em atividades de “desfiles de moda”, “palestras instrucionais e empresariais”, “feira de negócio”, “stands de exposição”, além de atividades paralelas que contribuem para o entretenimento do público alvo através de apresentações artísticas, entre outras práticas.

Demonstrando o histórico da OSC proponente na realização do objeto, segue abaixo as datas e edições de cada festival realizado pela ACIT:

5º Festa do Jeans – 2006  
DATA: de 21 a 27 de maio de 2006.

6º Festa do Jeans – 2007  
DATA: de 12 a 20 de maio de 2007

8º Festa do Jeans de Toritama – 2009  
DATA: de 15 a 20 de maio de 2009]

9º Festival do Jeans de Toritama – 2010  
DATA: de 14 a 18 de maio de 2010

14º Festival do Jeans de Toritama – 2015  
DATA: de 12 a 16 de maio de 2015

15º Festival do Jeans de Toritama – 2016  
DATA: de 26 a 30 de maio de 2016

16º Festival do Jeans de Toritama – 2017  
DATA: de 18 a 21 de maio de 2017

17º Festival do Jeans de Toritama – 2018  
DATA: de 03 a 05 de maio de 2018

18º Festival do Jeans de Toritama – 2019  
DATA: de 02 a 04 de maio de 2019

19º Festival do Jeans de Toritama - FJT Digital– 2020  
DATA: de 07 e 08 de agosto de 2020

20º Festival do Jeans de Toritama - FJT Digital– 2021  
DATA: de 17 e 18 de setembro de 2021

21º Festival do Jeans de Toritama - FJT Físico e Digital– 2023  
DATA: de 04, 05 e 06 de maio de 2023

**A contrapartida a Prefeitura Municipal de Toritama no apoio ao 22º Festival do Jeans, será:**

3 Stands institucionais com tamanho e dimensões 3mx3m cada, com altura padrão de 3,20m;  
1 Desfile institucional com 15 entradas de um look cada entrada;  
Exibição da marca no convite oficial do evento;  
Menção da marca no spot de áudio veiculado em rádio;  
Menção da marca nas redes sociais do evento;  
100 (cem) convites por dia nos 4 (quatro) dias de evento.

**METAS:** Para atendimento do art. 22, II da Lei n.º 13.019 de 31 de julho e de 2014, atingir-se-á os seguintes objetivos propostos, por meio das atividades abaixo descritas, com as seguintes metas:

Realizar programação do evento durante os 4 dias que vai ser composto por desfiles de moda, exposição, apresentações musicais e praça de alimentação.

**Participação do público alvo de forma presencial, de no mínimo:**

Dia	Indicador Quantitativo (Participante mínimos)		
	Visitante	Empresário	Convidado
01/05	N/A	300 pessoas	1.000 pessoas
02/05	2.000 pessoas	300 pessoas	1.000 pessoas
03/05	2.000 pessoas	300 pessoas	1.000 pessoas
04/05	2.000 pessoas	300 pessoas	1.000 pessoas

**Participação de empresas nas atividades de desfile e exposição, com a adesão mínima de:**

Atividade	Indicador Quantitativo (Inscrições mínimas)	
	Toritama/PE	Outras Localidade
Desfiles:	15	10
Expositores:	5	5

**Avaliação pelo público alvo, com a participação mínima de 15 empresas:**

Atividades Avaliadas	Indicador Qualitativo (Exposição mínima)
Stand	70%

**Avaliação de público alvo e captação de informações para traçar perfil de visitantes, com a participação mínima de 600 pessoas:**

Atividades Avaliadas	Indicador Qualitativo (Exposição mínima)
O evento	70%

Criação de uma ferramenta de divulgação permanente do evento e da produção de jeans em ambiente virtual (site), e visualização de um número mínimo de 500 (quinhentas) pessoas para acompanhar os desfiles, assim, vez que em um evento digital potencializa-se acessos a um número ilimitado de pessoas visando a captação de clientes e

aumento podendo aumentar as vendas após a divulgação do Festival do Jeans Digital que volta a projetar o nome da Capital do Jeans no mercado.

**PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:** As metas acima descritas serão aferidas, atendendo o art. 22, IV da lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, através da análise por parte da Administração Pública dos indicadores físicos de quantidade das respectivas atividades, da seguinte forma:

Quanto a programação a programação do evento, o cumprimento da meta será aferido através de registros em fotografias e vídeos de todas as atividades desenvolvidas dentro do pavilhão do evento.

Quanto a participação do público alvo, através da análise do credenciamento a ser efetivado através de declaração pela organização da sociedade civil beneficiada com os seguintes critérios mínimos; “visitante”, “empresário” e “convidado”, a ser feito nas atividades de desfile, compras e stands de exposição.

No que se refere à meta de adesão de empresas participantes, o cumprimento será aferido através de análises das fichas de inscrição ou contrato do respectivo dessas nas atividades desfile e exposição, devendo atingir a quantidade mínima de adesão proposta.

No tocante à meta de avaliação por empresas participantes em stands será feita em análise do indicador qualitativo apurado através de questionário a ser realizado no decorrer ou após atividades do evento, devendo ter a participação mínima de 15 (quinze) pessoas distintas e devidamente identificadas, obtendo, também, a aprovação mínima de 70% destas, apurada através da média de avaliação de 02 (dois) critérios inseridos em cada atividade avaliada, através das assertivas “aprovado” e “não aprovado”, com os seguintes questionamentos:

Stands: a) avaliação da organização dos stands; b) avaliação da infraestrutura; c) fluxo de pessoas durante o evento.

No tocante à meta de avaliação por visitantes no evento será feita em análise do indicador qualitativo apurado através de questionário a ser realizado no decorrer ou após atividades do evento, devendo ter a participação mínima de 15 (quinze) pessoas distintas e devidamente identificadas, obtendo, também, a aprovação mínima de 70% destas, apurada através da média de avaliação de 02 (dois) critérios inseridos em cada atividade avaliada, através das assertivas “aprovado” e “não aprovado”, com os seguintes questionamentos:

Evento: a) avaliação da organização do evento; b) avaliação da infraestrutura; c) Impacto do festival para a empresa.

Quanto a aferição da criação de uma ferramenta de divulgação virtual permanente será feita através do encaminhamento do link de acesso da ferramenta na rede e também do relatório contendo um quantitativo de acessos e visitas ao ambiente virtual do evento.

#### **CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROJETO E METODOLOGIA:**

ATIVIDADE	DATA DE INICIO	DATA DE TÉRMINO
Montagem da estrutura do 22º Festival do Jeans de Toritama	01/04/2024	25/04/2024
Liberação dos stands para adesivação e decoração	26/04/2024	31/04/2024
Abertura da arena de stands das empresas para exposição e comercialização	01/05/2024	04/05/2024
Bandas e DJ's para o entretenimento do público visitante e expositores, das 14h00 min às 23h00min durante os três dias de evento.	01/05/2024	04/05/2024
Desfiles de moda com diversas marcas participantes do evento, das 18h00min às 22h00min durante os três dias de evento.	02/05/2024	04/05/2024
Desmontagem interna de toda estrutura de Festival do Jeans	05/05/2024	16/05/2024

**CRONOGRAMA DE RECEITAS E DESPESAS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DE DESPESAS	UNITÁRIO	TOTAL (RS)	
01	Locação de 2 (dois) pavilhões em gride de alumínio, um medindo 98 x 30 metros e outro medindo 66 x 20 metros, cobertos com lona branca, piso em madeira, nivelado e carpetado; estrutura de stands em ocatnorm e pisos complementares, grades para painéis de led conforme projeto, grades para 03 (três) back drop e praça de alimentação, gride para credenciamento; arquibancadas; camarim climatizado; passarela conforme projeto	RS510.000,00	RS510.000,00	Pagamento previsto: 1ª parcela em 26/04/2024; segunda parcela em 06/05/2024 e terceira parcela em 16/05/2024.
02	Planejamento e criação de peças para campanha publicitaria do Festival do Jeans de Toritama – edição 2024;  Etapa 1: Planejamento  Etapa 2: Criação  Etapa 3: Execução e finalização Idealização do projeto, acompanhamento de montagem, permanência no evento todos os dias desde a montagem a execução. Equipe será composta por 1 (um) diretor geral, 02 (dois) produtores técnicos, 02 (dois) coordenadores de montagem, 04 (quatro) cerimonialistas, 07 (sete) técnicos e editores de vídeo em tempo real, 05 (cinco) profissionais em fotografia, 08 (oito) profissionais em maquiagem, 05 (cinco) styles e 08 (oito) que irão trabalhar junto ao diretor geral totalizando 45 (quarenta e cinco) em toda a equipe de direção e produção.	RS 197.000,00	RS 197.000,00	Pagamento previsto: 1ª parcela em 26/04/2024; segunda parcela em 06/05/2024 e terceira parcela em 16/05/2024.
	<b>TOTAL</b>	<b>RS 707.000,00</b>	<b>RS 707.000,00</b>	

**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:** Para atender os requisitos legais, atendendo a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, será disponibilizado um portal da transparência da Associação Comercial e Industrial de Toritama – ACIT, no site da entidade com o endereço; [www.acittoritama.com.br](http://www.acittoritama.com.br). Neste endereço que é um site de livre acesso, qualquer cidadão poderá encontrar informações de como o dinheiro público direcionado através deste plano de trabalho foi utilizado pela entidade.

**DA EXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES LEGAIS:** Para atender os requisitos legais, em especial ao disposto nos arts. 33 e 34 da lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a OSC se propõe a juntar, assim que requerido, cópia da documentação comprobatória que constata a inexistência de situação vedada em lei, sendo, a proponente, bem como seu objeto, amplamente apta a concretização dos objetivos e metas aqui propostos.

Neste ato declara o dirigente desta organização que não possui nenhum vínculo com poder público municipal estendido aos familiares quais sejam citados no art. 39, III da lei 13.019/2014, bem como qualquer outra vedação mencionado nesse artigo.

**DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Conforme tratado no art. 31, II da lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, é inexigível o chamamento público, em decorrência da inviabilidade

de competição entre as organizações da sociedade civil, entre outras hipóteses legais, quando a “parceria decorrer de para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária”. Dessa forma, a hipótese acima se coaduna com o disposto na lei complementar Municipal n.º 03 de 03 de maio de 2017, dispensando-se o chamamento público pela sua inexigibilidade, inobstante a aplicação dos demais ditames da lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014.

Toritama, 10 de março de 2024.

Associação Comercial e Industrial de Toritama – ACIT

**GISELY TAVARES DA SILVA**

CPF n.º 049.629.774-07

**Publicado por:**

Bruna Rebeca Silva Pedrosa

**Código Identificador:**8B9108B0

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/04/2024. Edição 3575a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>